



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024/SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Céu Azul – Paraná para o ano letivo de 2025.

JOSIANE INÊS HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa considerando:

- a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- Lei Estadual n.º 19.534/18 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA - Dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018 - relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Vacinação no ato da matrícula e rematrícula nas instituições que pertencem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Orientação nº 01/2019 – SEED/SUED/DIRPE – que orienta sobre o cumprimento da Lei Estadual n.º 19.534/18 de 05 de junho de 2018, da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA e registro da informação no SERE;
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- Lei Municipal Nº 2.567/2024 - regulamenta e institui a escola em tempo integral;
- Deliberação Nº 02/2014 – que estabelece Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
- Resolução n.º 4.531/2021 de 28 de setembro de 2021– GS/SEED que regulamenta o uso da assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - PR*

- Resolução n.º 3.852/2022 de 18 de julho de 2022 – GS/SEED que institui os processos presencial e on-line para matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
- Instrução Normativa n.º 01/2021 – DGDE/DPGE/SEED que instrui os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- a Instrução Normativa N.º 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2025;
- Instrução Normativa N.º 007/2024/SEMED/CÉU AZUL – que trata da Fixação e Remoção de Padrão dos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Instruir os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da rede pública municipal de educação básica de Céu Azul - Paraná, para o ano letivo de 2025.

Art. 1º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela Instituição de Ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Art. 2º A rematrícula é destinada aos estudantes matriculados nos Estabelecimentos de Ensino de Céu Azul em 2024 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, nas mesmas Instituições de Ensino da rede Municipal de Educação.

Art. 3º Da idade obrigatória para matrícula:

Infantil 4 – 4 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo N.º 02/2018 CEE/PR.

Infantil 5 - 5 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo N.º 02/2018 CEE/PR.

1º ano - 6 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo N.º 02/2018 CEE/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

Art. 4º Documentos necessários para matrículas e rematrículas:

1. Matrículas novas:

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG da Criança;
- Original e Cópia do RG e CPF dos pais ou Responsável Legal;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação (em dia)
- Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

2. Rematrículas:

- Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

3. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Conta de luz atualizada;
- Declaração de vacinação;
- Para matrícula nesta etapa da Educação Básica o aluno precisa ter 16 (dezesseis) anos de idade completos.

Art. 5º Somente poderão efetuar a matrícula e/ou rematrícula os pais ou responsável legal, ou outrem mediante apresentação de procuração autenticada em Cartório.

Art. 6º O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.

Art. 7º O número de turmas e o turno de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o espaço físico de cada Estabelecimento de Ensino e os números de Profissionais do Magistério lotados no respectivo Estabelecimento de Ensino e na Secretaria de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

Art. 8º As matrículas e rematrículas ocorrerão no período de:

- 25/11/2024 a 04/12/2024** para Educação Infantil 4 e 5 anos e para o Ensino Fundamental conforme ANEXO I desta Instrução Normativa;
- 19/12/2024** para a EJA, conforme ANEXO I desta Instrução Normativa;
- 25/11/2024 a 29/11/2024** para Educação Infantil – Etapa Creche, conforme ANEXO II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Para as rematrículas e possíveis transferências efetuadas conforme cronograma no ANEXO I, o pai ou responsável legal fica ciente de que caso o aluno não obtenha aprovação na série (pré-requisito para a continuidade no próximo ano letivo) a sua vaga permanecerá na Instituição de Ensino e/ou seriação do ano letivo vigente.

Art. 9º A Escola Municipal Tancredo Neves - EIEF encontra-se em processo de transição para se tornar Escola em Tempo Integral e para o ano de 2025, ofertará 1 (uma) turma de Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º ano respectivamente em período integral e 1 (uma) turma de 3º, 4º e 5º ano respectivamente em período parcial turno matutino, sendo que os alunos matriculados nesta escola em 2024 terão a preferência da rematrícula mesmo na troca de período parcial para integral.

Parágrafo Único. Não é ofertado o Transporte Escolar para os alunos do período integral, nem parcial manhã, devido a logística das frotas e a intenção da Escola em Tempo Integral proporcionar educação integral às crianças da comunidade a qual a escola pertence.

Art. 10. A Escola Municipal Olavo Bilac – EIEF não ofertará em 2025 a turma de Infantil 4, devido a demanda da SEED por 1(uma) sala de aula para a Rede Estadual de Ensino, que funciona em dualidade com o Município e detém a propriedade do terreno.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação organizará a logística de Transporte Escolar de alunos da zona rural que vierem a procurar por matrícula nesta escola e alunos moradores do Bairro Boa Vista, devendo os pais ou responsável legal requerer a matrícula no Cemei São Francisco de Assis no período da tarde.

Art. 11. As matrículas novas de 1º ano de alunos da zona rural, bem como transferências recebidas no decorrer de 2025 de alunos de 1º a 5º anos que venham a residir na zona rural, serão realizadas na Escola Municipal Leôncio Correia – EF, devido a expansão do Bairro Iguçu e aumento na demanda de vagas na Escola Municipal São Cristóvão – EF.

Art. 12. As matrículas para alunos oriundos de outros Municípios, Estados ou Países ocorrerão a partir do mês de fevereiro de 2025, no retorno das férias coletivas do Município de Céu Azul – Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - PR*

Art. 13. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) serão organizados conforme disposto no artigo 7º da presente Instrução Normativa ofertando as turmas abaixo:

- a) CEMEI Santa clara ofertará turmas de Berçário a Maternal III em período integral e parcial;
- b) CEMEI Raio de Sol ofertará turmas de Berçário a Maternal II em período integral e parcial e 1 (uma) turma de Maternal III em período integral;
- c) CEMEI Arco-Íris ofertará vagas de Berçário a Maternal III em período parcial.

Art. 14. A plataforma de turmas de cada CEMEI será disponibilizada aos respectivos diretores, que informarão via bilhete ou reunião, aos pais ou responsável legal das turmas que conforme disposto no artigo 7º, estas poderão ter número de alunos reduzido para 2025 e que a rematricula da(s) referida(s) turmas se realizará por ordem de chegada, devendo os pais que não conseguirem garantir a rematricula no CEMEI onde o filho está matriculado solicitar a Declaração de Matrícula e se dirigir a outro CEMEI para requerer vaga no mesmo período e turno.

Parágrafo Único. No caso do pai ou responsável legal que opte por não seguir o disposto no caput deste artigo, deverá seguir o disposto no artigo 15 da presente Instrução Normativa para as matrículas novas, não havendo desta forma privilégio para troca de turno e período fora das datas especificadas.

Art. 15. As matrículas novas para as turmas de Berçário a Maternal III para o ano de 2025 serão realizadas no CEMEI Arco-Íris, CEMEI Raio de Sol e CEMEI Santa Clara, nas datas informadas no ANEXO II desta Instrução Normativa, devendo os pais ou responsável legal se dirigir ao CEMEI de preferência de vaga para requerer a matrícula.

§ 1º as matrículas serão realizadas por ordem de chegada, sendo proibido a reserva de vagas;

§ 2º caso os pais ou responsável legal não puderem comparecer nas datas estipuladas para as matrículas novas, poderão autorizar um representante maior de idade com procuração registrada em cartório para realizar a matrícula;

§ 3º os pais que não conseguirem a matrícula no CEMEI, turno ou período de preferência, poderão se dirigir a outro CEMEI para requerer vaga desejada obedecendo a ordem de chegada;

Art. 16. Para solicitação de transporte escolar a observação da distância da residência até a escola se dá em atendimento a LDB 9394/96 em seu Artigo 4º Inciso X e pelo Decreto Municipal Nº 5.579/2019 - que Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Escolar Gratuito e em seu Art. 13 diz: Terá direito ao benefício do transporte escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - PR*

gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, Ensino fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 km (quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios/Cemei São Francisco de Assis.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul – Paraná.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa nº 03/2017/SEMED.

Céu Azul, 14 de novembro de 2024.

Josiane Inês Hoger

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO	ASSUNTO
25/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Matrículas novas para alunos do Infantil 4 da Zona Rural – Escola M. do Campo José Bonifácio e Cemei São Francisco de Assis;• Matrículas novas para alunos do 1º ano da Zona Rural - Escola M. Leôncio Correia, Escola M. Olavo Bilac e Escola M. do Campo José Bonifácio.
26/11/2024 e 27/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Matrículas novas para alunos do Infantil 4 Integral – Escola M. Tancredo Neves;• Matrículas novas para alunos do Infantil 4 da Zona Urbana – Cemei São Francisco de Assis.• Matrículas novas para alunos do 1º ano Integral – Escola M. Tancredo Neves;• Matrículas novas para alunos do 1º ano da Zona Urbana que residem mais próximo da escola – Escola M. São Cristóvão, Escola M. Leôncio Correia, Escola M. Olavo Bilac.
28/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Matrículas novas para alunos do 1º ano da Zona Urbana que residem mais distante da escola.
29/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Rematrículas dos alunos para as turmas de Infantil 5, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º anos da Zona Rural.
02/12/2024 e 03/12/2024	<ul style="list-style-type: none">• Rematrículas dos alunos para as turmas de Infantil 5, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º anos da Zona Urbana.
04/12/2024	<ul style="list-style-type: none">• Transferência entre Escolas Municipais de alunos matriculados nas escolas de Céu Azul no ano de 2024, se houver vagas.• Troca de turnos dentro da mesma Instituição de Ensino, se houver vagas.
19/12/2024	<ul style="list-style-type: none">• Matrículas novas para Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3657



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

ANEXO II CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE

PERÍODO	ASSUNTO
25/11/2024 e 26/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Rematrículas para alunos de Berçário, Maternal I e Maternal II no mesmo CEMEI e período que está matriculado em 2024.• Matrículas para alunos que não conseguiram matrícula conforme disposto no Artigo 14 da presente Instrução Normativa, mediante apresentação da Declaração de Matrícula ativa em 2024.
27/11/2024 e 28/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Matrículas novas para Berçário – período parcial e integral;• Matrículas novas para Maternal I – período parcial e integral;• Matrículas novas para Maternal II – período parcial e integral;• Matrículas novas para Maternal III – período parcial e integral; <p>❖ As matrículas serão realizadas no CEMEI Arco-Íris, CEMEI Raio de Sol e CEMEI Santa Clara, conforme disposto no Artigo 15 da presente Instrução Normativa.</p>
29/11/2024	<ul style="list-style-type: none">• Troca de turno dentro do mesmo CEMEI, se houver vagas;